



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2016

LOCAL, DATA E HORA: Rua 09 DE JANEIRO, nº36, CENTRO, ITAPORANGA-PB, CEP nº 58.780.000, fone: (83)3451-2382).
21 de OUTUBRO de 2016 às 8h00min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº.670/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de setembro de 2015, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LOBORATORIAIS**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de Abertura deste certame, conforme Endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

DATA/HORA: 21 de OUTUBRO de 2016 às 08h00min.

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

DATA/HORA: 21 de OUTUBRO de 2016 às 08h00min.

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "PROPOSTA COMERCIAL" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Até o dia que antecede a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 031/2016.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Firma Reconhecida

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em uma (1) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no **Edital**, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber - de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. Demais normas previstas neste edital.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições previstas no **Edital**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Alvará de funcionamento da Agencia Estadual de Vigilância Sanitária.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo CRM do domicílio de cada licitante.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de **90 (noventa dias)**.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentar atestados emitido por pessoa de direito público ou privado de que prestou serviços compatível com o objeto desta licitação (no mínimo três atestados).

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (**Item 7 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de **16 (dezesesseis) anos**, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

FIRMA RECONHECIDA

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de **18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pela Pregoeira as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da **ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte)**.

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas a Pregoeira examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do **edital** e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de **03 (Três) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias Úteis**, contados da data da entrega dos serviços, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira encaminhará a autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos **recursos orçamentários oriundos do ORÇAMENTO DE 2016**, conforme descrição abaixo:

06.00	SECRETARIA DE SAUDE
10.301.3010.2110	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR EM R\$.	R\$. 39.800,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal, onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

15.1. Após o pedido ou assinado o contrato, o licitante deverá prestar os serviços na sede de cada licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

16.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

16.3. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

16.4. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços;

16.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

17.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de **0,6% (seis décimos por cento)** sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorrido o prazo, a cada **03 (Três) meses** o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o **INPC**, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

20.2. Este **edital** deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

20.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de **24 horas** para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. A critério do Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em **Ata**.

ITAPORANGA-PB, 05 DE OUTUBRO de 2016.


CRISTIANE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA –PB

ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	UND	ANDROSTENEDIONA	R\$. 50,00	R\$ 1.500,00
02	60	UND	CHAGAS IGG	R\$. 50,00	R\$ 3.000,00
03	60	UND	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	R\$. 75,00	R\$ 4.500,00
04	60	UND	DENGUE IGG/IGM	R\$. 70,00	R\$ 4.200,00
05	50	UND	ESTRADIOL	R\$. 45,00	R\$ 2.250,00
06	30	UNID	ESTRIOL	R\$. 45,00	R\$ 1.350,00
07	35	UND	ESTRONA	R\$. 45,00	R\$ 1.575,00
08	50	UND	FSH	R\$. 45,00	R\$ 2.250,00
09	60	UND	HEPATITE "A" (HAV IGG, HAV IGM)	R\$. 65,00	R\$ 3.900,00
10	50	UND	HEPATITE "C" (HCV)	R\$. 45,00	R\$ 2.250,00
11	300	UND	PSA TOTAL E LIVRE	R\$. 55,00	R\$ 16.500,00
12	50	UND	RUBEOLA IGG IGM	R\$. 75,00	R\$ 3.750,00
13	70	UND	T3 TOTAL	R\$. 40,00	R\$ 2.800,00
14	70	UND	T4 TOTAL	R\$. 40,00	R\$ 2.800,00
15	15	UND	TOXOPLASMOSE IGG IGM	R\$. 75,00	R\$ 1.125,00
16	20	UND	HIV	R\$. 40,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.550,00


CRISTIANE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2016

TERMO DE CONTRATO Nº /2016 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA _____, COM O OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 80, na cidade de Itaporanga - PB, portador do CPF nº 226.095.124-49 e do RG nº 581.247 (SSP/PB), designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF _____ sob o nº e RG sob o nº _____ SSP-PB, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE PREGAO PRESENCIA Nº 031/2016**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da **Pregão Presencial nº 031/2016**, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na **Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**.

4.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura desse **Termo de Contrato**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e em conformidade com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, à critério da **Prefeitura**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da **CONTRATADA** da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 A **Contratada** será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e **Anexo I - Termo de Referência do Edital**.

8.2 Os serviços não poderão ser executados pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os serviços se referem.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da **CONTRATADA** que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou

Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso dos serviços não estiverem sendo prestados conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente **CONTRATO** é o único instrumento legal e regulador da prestação de serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste **Edital**;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A **CONTRATADA** obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para execução dos serviços do objeto deste **Contrato** correrão à conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

06.00	SECRETARIA DE SAUDE
10.301.3010.2110	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR EM R\$.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para a execução dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da cidade de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO - CPL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 670/2016, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**, na SALA da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia **21 de OUTUBRO de 2016 às 08h00min (horário local)** para **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 05 de outubro de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial



001 Orçamento	202,00
04 121 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3190 92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	
001 Orçamento	25,66
04 121 2010 2148 Liquidação de passagens	
3190 91 00 Sentenças Judiciais	
001 Orçamento	15.000,00
3190 91 00 Sentenças Judiciais	
001 Orçamento	50.000,00
Total da Unidade	65 285,66

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 1024 1049 Construção de pastagens molhadas, pontas e buacas	
4490 31 00 Obras e Instalações	
001 Orçamento	100,00
20 609 1024 1129 Aquisição de veículo para transporte de animais abatidos	
4490 52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Orçamento	500,00
20 698 1024 2055 Distribuição de lotes esquiava para cota de terra de agricultores familiares	
3190 32 00 Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	
001 Orçamento	9.000,00
Total da Unidade	9.600,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 2013 Manutenção das atividades de Ensino fundamental - MDE	
5390 31 00 Promoções Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
001 Orçamento	500,00
3390 31 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
001 Orçamento	100,00
3190 92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	
01 Orçamento	400,00
4490 61 00 Aquisição de Imóveis	
001 Orçamento	300,00
12 361 1004 2014 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB-40	
3390 31 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
102 FUNDEB - Outras Despesas	2.000,00
Total da Unidade	5.100,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
04 121 2014 2132 Liquidação de passagens	
3190 91 00 Sentenças Judiciais	
001 Orçamento	25.000,00
3190 91 00 Sentenças Judiciais	
001 Orçamento	15.000,00
Total da Unidade	40.000,00

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 1092 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais para a Secretaria de Bem Estar Social	
4490 52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Orçamento	500,00
4490 52 00 Equipamentos e Material Permanente	
401 FNAS	1.000,00
08 241 3002 1101 Implantação de Biblioteca para os Projetos Sociais da SEBES	
4490 52 00 Equipamentos e Material Permanente	
01 Orçamento	100,00
16 482 1013 1105 Educação de melhorias em Unidades Habitacionais	
3390 32 00 Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	
001 Orçamento	4.500,00
08 244 2014 2095 Manutenção das atividades de gestão de IGASSUAS	
4490 52 00 Equipamentos e Material Permanente	
401 FNAS	914,34
Total da unidade	7.014,34
TOTAL DAS ANULAÇÕES	125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 14 de Setembro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 54 – EM 14/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2C8B35B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2016

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente a espécie; e,

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município, que ocorrerá no próximo sábado, sendo considerada a data Feriado Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica antecipada para o dia 07 (sexta-feira) do mês de outubro, no horário convencional, a realização da feira-livre da sede do município em virtude do aniversário de emancipação política do Município de Conceição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Conceição, Estado da Paraíba, em 06 de Outubro de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9CF78C77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 670/2016, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**, na SALA da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia 21 de OUTUBRO de 2016 às 08h00min (horário local) para **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sites www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 05 de outubro de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial